



GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 06/2025

Solicitante: Gabinete da Presidente

Seção recebedora: Setor de Licitações

DESPACHO: Eu, Presidente da Comissão de Contratações, recebi nesta data o Memorando nº 06/2025 que solicita a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transparência Pública de Dados, e autorizo a abertura do processo administrativo para a referida contratação.

Nesta data, fica autuado o processo **Administrativo nº 06/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a devida instrução do Processo de Inexigibilidade nº **06/2025-06**, amparado no **Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21**, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações em ambiente de acesso remoto para até 04 (quatro) usuários**, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no Termo de Referência.

Encaminho o processo para a equipe de apoio para análise da forma de contratação e análise de preço.

Mãe do Rio/PA, em 02 de janeiro de 2025.

Merilane Cavalcante Castro
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 08/2025



**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
PORTARIA Nº 08/2025**

Dispõe sobre a designação do agente de contratação e criação e nomeação de membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA e dá outras providências.

A Vereadora **Maria Valdileni Oliveira Donza**, presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO– ESTADO DO PARÁ, no uso de uma de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, instruir, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora: I – **MERILANE CAVALCANTE CASTRO**

Artigo 3º- Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação como membros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Equipe de Apoio:

a) **LAIANE DE OLIVEIRA SENA**

b) **JOSÉ JOEL LIRA RABELO**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor indicado no art. 2º, o qual será denominado pregoeiro.

Artigo 4º - A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º- O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos



GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º- As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Artigo 5º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Artigo 6º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e/ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções habituais.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 07/2023.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mãe do Rio-PA, 02 de janeiro de 2025.

MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA

Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio – Biênio 2025/2026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.